|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | SICCAU nº 1882516/2023 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR e CAU/TO |
| ASSUNTO | Solicitação de suspensão dos efeitos da Deliberação nº035/2023-CEP-CAU/BR |

DELIBERAÇÃO N° 006/2024 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 71/2023/ PRES/CAU/TO que encaminha a Deliberação Plenária do CAU/TO nº 40/2023, que homologa a Deliberação da Comissão CEDEP-CAU/TO nº 46/2023, para solicitação ao Plenário do CAU-BR da suspensão dos efeitos da Deliberação CEP-CAU/BR nº 35/2023, por entender que a Deliberação da CEP-CAU/BR cria “atribuições” e que o tema não pode ser objeto de Deliberação.

Considerando que a Deliberação nº 035/2023-CEP-CAU/BR dispõe sobre orientações e esclarecimentos acerca das atividades técnicas da Resolução CAU/BR nº 21/2012 e suas correlações com uma lista de elementos construtivos e serviços, que frequentemente são objetos de dúvidas e questionamentos por parte dos profissionais, clientes e CAUs UF;

Considerando a finalidade e competências específicas da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, dispostas no art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR, Resolução CAU/BR nº 139/2017, no qual compete à CEP-CAU/BR , conforme incisos I, VI e IX, propor, apreciar e deliberar sobre:

1. atos normativos de exercício profissional, referentes a atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;
2. questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo; e
3. critérios de uniformização de ações voltadas à eficácia do funcionamento das CEPs e procedimentos no âmbito das matérias de competência das Comissões de Exercício Profissional dos CAU/UF.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Informar que a Deliberação nº 035/2023 da CEP-CAU/BR cumpre a finalidade de orientar e esclarecer um ato normativo do CAU/BR vigente, no caso a Resolução CAU/BR nº 21/2012, referente a atividades técnicas para fins de RRT;
2. Esclarecer que a referida Deliberação foi construída durante os anos de 2022 e 2023 em conjunto com as CEPs UF durante os Encontros Temáticos realizados, que tem a finalidade de auxiliar os CAU/UF, RIA e Ouvidoria no atendimento de demandas recorrentes, e que não se refere nem cria “atribuições”.
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar para o Gabinete | 05 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar ao CAU/TO | 05 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 08 de março de 2024

135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR

(Presencial)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| Coord-Adjunta | Fernanda Basques Moura Quintao | X |  |  |  |
| Membro | Kleyton Marinho da Silva | X |  |  |  |
| Membro | Carlos Lucas Mali | X |  |  |  |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  **135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR**  **Data:** 08/03/2024  **Matéria em votação:** Solicitação de suspensão dos efeitos da Deliberação nº035/2023-CEP-CAU/BR  **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05)  **Impedimento/suspeição**: (00)  **Ocorrências**:  **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Lana Jubé  **Assessoria Técnica:** Claudia de M. Quaresma e Laís R.Maia |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **LANA JUBÉ**  Coordenadora | **CLÁUDIA DE M. QUARESMA**  Analista Técnica |